



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE fevereiro DE 2013.

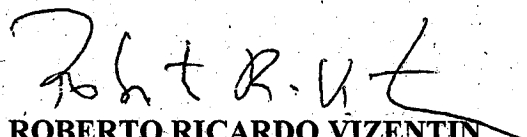
*Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 154, de 22 de fevereiro de 2013.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 154, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário oficial da União nº 37, seção 1, páginas 163/164, que aprova o Acordo de Gestão da Reserva Extrativista Arióca Pruanã – Processo nº 02070.002474/2012-30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº	40		
Seção	01	Pág.	168
de	28	02	13

**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 159, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 153, de 22 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 153, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 37, seção 1, páginas 162/163, que aprova o Acordo de Gestão da Reserva Extrativista Terra Grande Pracuá - Processo nº 02070.002737/2011-20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**PORTARIA Nº 160, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 154, de 22 de fevereiro de 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente; resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o disposto na Portaria nº 154, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 37, seção 1, páginas 163/164, que aprova o Acordo de Gestão da Reserva Extrativista Aricaçu Pruanã - Processo nº 02070.002474/2012-30.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DA MINISTRA****PORTARIA Nº 45, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o aditamento referente ao Mandado de Segurança nº 17431/DF, 1ª Seção, do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 3 de outubro de 2012, com base no § 2º do art. 63 e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Acolher o PARECER Nº 1767- 4.2/2012/JAR/CONJUR/MP/CGU/AGU, e anular a Portaria nº 511, de 24 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2012. Seção 1, pág. 119, que declarou a inidoneidade da empresa HWC Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 08.228.323/0001-49, no âmbito do Processo Administrativo nº 03110.025700/2011-19, bem como anular os procedimentos realizados após a conclusão da análise da primeira defesa, mediante a Nota Técnica nº 64/2012/COSUC-MP, com o cancelamento do registro da penalidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

**PORTARIA Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista as informações constantes do Processo Administrativo nº 03110.025700/2011-19, resolve:

Art. 1º Acolher o PARECER Nº 1767- 4.2/2012/JAR/CONJUR/MP/CGU/AGU, e não conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela HWC Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 08.228.323/0001-49, com fundamento no inciso III do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro 2012, Seção 1, pág. 119), por ter sido impetrado fora do prazo, conforme disciplina o art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO****PORTARIA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS, DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04597.000638/2005-51, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a MÁRIA CLEIDE DA ROCHA PAULA viúva do anistiado político JOSE HUGO ARUDA DE PAULA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 23 de janeiro de 2013, data do seu falecimento.

IRIS PAULA DE SANTANA RAMOS MORAIS

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO, DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS, DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 30 do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 04597.003014/2003-24, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada a NANCY BAPTISTA DE SOUZA viúva do anistiado político KLEBER BAPTISTA DE SOUZA, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no DOU de 14 seguinte, com vigência a partir de 15 de janeiro de 2013, data do seu falecimento.

IRIS PAULA DE SANTANA RAMOS MORAIS

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS****PORTARIA Nº 1, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que confere a Portaria nº 200, de 29/06/2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123 de 30/06/2010, Seção 2, página 75, tendo em vista o disposto no Art. 1º do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio - SPU, aprovado pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º - Autorizar a Lavratura e Cessão do Próprio Nacional ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, constante de uma área de 3.543,02 m², parte de um todo maior de 12.839,96 m², localizada na Avenida Efigênio Salles (Antigo V-8), Município de Manaus, Estado do Amazonas, constante das peças técnicas acostadas no Processo MP/SPU nº 04985.002358/2010-71;

Parágrafo Único - O Superintendente do Patrimônio da União no Amazonas, representará a União nos atos relativos à Cessão do imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo a SPU - AM, a lavratura do Contrato de Cessão de Uso Gratuito e expedição da Certidão do imóvel ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º - O imóvel objeto da Cessão, destina-se a reforma e implantação da Sede do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e terá vigência pelo prazo de cinco (05) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso, conforme os artigos 77 e 79, do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS GARCIA AQUINO DE SOUSA

**SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA****PORTARIA Nº 11, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 3º do art. 11, do Decreto 3.725, de 10/01/2001, e c/c com o inciso I, art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998, e ainda o que consta a Orientação Normativa - GEAPN nº 02/2001, bem como os elementos que integram o Processo nº 04931.000067/2013-16, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão Provisória à Universidade Federal de Campina Grande, do imóvel compartilhado, denominado Base Física, no município de São Domingos/PB, com coordenadas de 6°48'52" de latitude Sul e 37°59'30" de longitude Oeste, adquirido conforme escritura pública de Doação, lavrada em 11/09/1954, registrada no Livro 3-N, sob o nº 7297, fls. 163v, no Cartório "Cel. João Queiroga", Comarca de Pombal, com as seguintes características e confrontações: terreno de forma irregular com 30 hectares dos 71 hectares da área total e uma fração ideal de 0,4225; confrontando-se ao Norte com terras de Raimunda da Conceição; ao Sul com estrada de ferro de São Domingos; ao Leste com D. Mariô e Riacho do Açude do Navio; e a Oeste com herdeiros de José Reginaldo.

Art. 2º A cessão provisória a que se refere o art. 1º destina-se à implantação da fazenda experimental do Centro de Ciências e Tecnologia Agroalimentar - CCTA do campus de Pombal, no município de São Domingos/PB.

Parágrafo Único. A cessão terá vigência até que se conclua o trâmite do processo da Cessão de uso gratuito, em caráter definitivo, podendo ser revogada a qualquer tempo se assim o exigir o interesse público, ficando subordinados às condições previstas de acordo com o § 3º do art. 11 do Decreto 3.725/2001.

Art. 3º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfícios nele existentes.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implícitos, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A cessão torna-se-a nula, independentemente de ato específico, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfícios realizados, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ****PORTARIA Nº 12, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria nº 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizada a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 1 (uma) área de propriedade da União, caracterizada como área de uso comum do povo, localizada Avenida Atlântica, em frente à Rua Londrina, Balneário de Caiobá, em Matinhos/PR, no período de 07/02/2013 à 13/02/2013, em favor de JMB Aresta-ME, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.579.435/0001-47, conforme o processo 04936.000140/2013-19.

Art. 2º A outorga da Permissão de Uso atribui à JMB Aresta-ME a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 1.477,00 pela Permissão de Uso, acrescido de R\$ 500,00 referentes a custos administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DINARTE ANTONIO VAZ

**SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 4, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2013**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SPU/RN, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 474, de 12.06.2003 e Portaria nº 123 de 12/03/2010, publicada no Diário Oficial nº 49 de 15/03/2010, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e de acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10/1/2001 e Portaria nº 06/SPU de 31.01.2001, resolve:

Art. 1º Declarar regularizado o uso, a título oneroso e precário a Empresa Itamaracá Produções LTDA/PE, cadastrado no CNPJ nº 69.935.237/0001-60 da área de uso comum do povo, com 80,00m², na praia da Redinha Nova, no município de Extremoz/RN, ocorrido no dia 16 de Dezembro de 2012, onde houve a realização do evento denominado "ABERTURA OFICIAL DO VERÃO LEGAL 2013", de acordo com os elementos constantes do Processo nº 04916.004684/2012-07.

Art. 2º Foi cobrado do Permissionário o valor total de R\$ 518,91 (quinhentos e dezotto reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos) referente à tributação pela Permissão de Uso e R\$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de ressarcimento do custo administrativo da União, nos termos do disposto no parágrafo 6º, art. 14 do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001; importância essa recolhida ao Tesouro Nacional através de DARF, cuja cópia encontra-se anexada ao processo.